

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Unimax Stationery é condenada nas despesas.

(¹) JO C 338, de 23.8.2021.

Acórdão do Tribunal Geral de 13 de julho de 2022 — TL/Comissão**(Processo T-438/21) (¹)****(«Função pública — Agentes temporários — Contrato a termo — Decisão de não renovação — Anúncio de vaga — Erro manifesto de apreciação — Dever de solicitude — Assédio moral — Responsabilidade»)****(2022/C 359/82)***Língua do processo: inglês***Partes***Recorrente:* TL (representantes: L. Levi e N. Flandin, advogadas)*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: B. Mongin e M. Brauhoff, agentes)**Objeto**

Com o seu recurso baseado no artigo 270.º TFUE, a recorrente pede, por um lado, a anulação da Decisão da autoridade habilitada a celebrar contratos de recrutamento da Comissão Europeia, de 29 de outubro de 2020, de não renovar o seu contrato de trabalho e, na medida do necessário, da Decisão de 20 de abril de 2021 que indeferiu a sua reclamação apresentada ao abrigo do artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários da União Europeia contra a referida decisão e, por outro, a reparação do prejuízo sofrido em razão destes atos.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) TL é condenada nas despesas.

(¹) JO C 357, de 6.9.2021.

Acórdão do Tribunal Geral de 13 de julho de 2022 — Purasac/EUIPO — Prolenium Medical Technologies (Rejeunesse)**(Processo T-543/21) (¹)****[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia Rejeunesse — Marca nominativa anterior da União Europeia REVANESSE — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001»]****(2022/C 359/83)***Língua do processo: inglês***Partes***Recorrente:* Purasac Co. Ltd (Anyang-si, Coreia do Sul) (representante: P. Lee, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: E. Sliwiska e J. Crespo Carrillo, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral: Prolenium Medical Technologies, Inc. (Aurora, Ontário, Canadá) (representante: R. Lyxell, advogado)

Objeto

Com o seu recurso interposto ao abrigo do artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação da Decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 2 de julho de 2021 (processo R 146/2021-4).

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Purasac Co. Ltd é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 422, de 18.10.2021.

Acórdão do Tribunal Geral de 13 de julho de 2022 — Brand Energy Holdings/EUIPO (RAPIDGUARD)

(Processo T-573/21) ⁽¹⁾

[«Marca da União Europeia — Pedido de marca nominativa da União Europeia RAPIDGUARD — Motivos absolutos de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001 — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento 2017/1001 — Direito de ser ouvido»]

(2022/C 359/84)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Brand Energy Holdings BV (Flardingue, Países Baixos) (representantes: A. Hönninger e F. Dechent, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: D. Walicka, agente)

Objeto

Com o seu recurso interposto ao abrigo do artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação da Decisão da Quinta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 30 de junho de 2021 (processo R 294/2021-5).

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Brand Energy Holdings BV é condenada a suportar as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).

⁽¹⁾ JO C 431, de 25.10.2021.